



Protocolo de Cooperação e Desenvolvimento Estratégico...

ENTRE A Rustiventur E

A ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DA ZONA DO PINHAL

A Rustiventur, adiante designada por Rustiventur, com sede na Zona Industrial, lote 50/51, 6150-516 Proença-a-Nova, com o número de contribuinte 508 764 009, representada pelo seu Proprietário, José Gomes da Costa, e a Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal, adiante designada por *ETPZP*, com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 10, 3270-067 Pedrógão Grande, representada pelo Diretor Pedagógico, António José Figueira Domingues:

- determinados a estabelecer os fundamentos de uma união cada vez mais estreita entre os estudantes do ensino técnico-profissional e as empresas;
- fixando como objetivo essencial dos seus esforços a melhoria constante das condições de acesso, ao mundo do trabalho e académico, dos seus associados;
- resolvidos a consolidar, pela união dos seus esforços e recursos, ligação e conjugação de interesses entre si e apelando a outras que partilhem dos seus ideais para que se associem aos seus esforços;
- recordando a importância da criação de bases sólidas para a construção de um tecido empresarial cada vez mais forte na região onde estão inseridos;

decidiram realizar um protocolo colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:



Protocolo de Cooperação e Desenvolvimento Estratégico...

Cláusula 1 (Âmbito de Aplicação)

1. O presente protocolo visa contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento de uma colaboração entre a Rustiventur e a ETPZP, em domínios de interesse mútuo, de modo a permitir a implementação de ações que originem benefícios para ambas as partes.
2. A cooperação entre as duas instituições realizar-se-á nos domínios pedagógicos, nomeadamente, através do planeamento e realização de atividades de índole formativa, como o sejam cursos, estágios, seminários, workshops, feiras, mostras ou quaisquer outras atividades de interesse mútuo.
3. Este protocolo de cooperação também tem como objetivo promover, através do contacto direto ou indireto entre a Rustiventur e a ETPZP, uma aproximação progressiva das políticas de funcionamento dos referidos organismos, um desenvolvimento harmonioso das atividades desenvolvidas, uma expansão contínua e equilibrada das relações entre instituições, um maior grau de estabilidade e relações mais estreitas entre a comunidade académica e a comunidade empresarial.
4. As duas outorgantes comprometem-se a trocar informações e a desenvolverem projetos de investigação e de interesse para as respetivas instituições e para a sua região.
5. A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.



Protocolo de Cooperação e Desenvolvimento Estratégico...

Cláusula 2

(Execução e Representatividade)

1. A concretização deste protocolo será definida em função da especificidade de cada ação de colaboração.
2. O Proprietário da Rustiventur e o Diretor Pedagógico da ETPZP, sempre que o entenderem, poderão nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução de acordos que se celebrem ao abrigo deste protocolo.
3. Para alcançar os fins enunciados no artigo anterior, a ação da ETPZP e da Rustiventur, implica que as ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.
 - 3.1. Reciprocamente:
 - Participação em iniciativas promocionais regionais, nacionais ou internacionais onde se justifique a presença conjunta da Rustiventur e da ETPZP;
 - Consolidação da cooperação institucional com os organismos regionais com interesses relacionados e interferentes com a problemática do Emprego Regional;
 - Colaboração na criação de mecanismos que garantam uma eficaz promoção institucional da Rustiventur e da ETPZP, tendo em conta entre outras instituições com o mesmo carácter institucional;
 - Ação conjunta de sensibilização do setor privado com o objetivo de promover um estímulo a iniciativas empresariais em áreas que



Protocolo de Cooperação e Desenvolvimento Estratégico...

possam ser consideradas inovadoras para o desenvolvimento da região;

- Apoio à formação profissional da ETPZP nas áreas relacionadas com a Rustiventur, nomeadamente, na área dos estágios de curso e formação;
- Criação de Material promocional com uma imagem conjunta da Rustiventur com a ETPZP consistente e identificável que abrangerá diferentes áreas temáticas regionais, nomeadamente: eventos, feiras, publicações, exposições etc.;
- Facilitar o acordo e relacionamento com todos os organismos, associações, pessoas e outras de interesse mútuo.

3.2. Pela Rustiventur:

- Divulgar aos seus associados e parceiros institucionais e outros, as atividades a realizar pela ETPZP;
- Facultar todo o tipo de informação e Bolsa de Currículos às solicitações dos seus parceiros institucionais e outros.

Cláusula 3

(Prazo, Revisão e Resolução)

1. O presente protocolo tem **a duração de um ano** e entrará em vigor após a sua assinatura, sendo automaticamente renovado por igual período caso nenhum dos outorgantes o denuncie com uma antecedência mínima de 30 dias.
2. A revisão do seu clausulado poderá ser efetuada a todo o tempo, por mútuo acordo entre ambas as partes.



Protocolo de Cooperação e Desenvolvimento Estratégico...

3. O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou apenas por uma delas, através de carta registada enviada a outra parte, com a antecedência mínima de 90 dias. Neste caso, as partes obrigam-se a concluir as ações de colaboração entretanto acordadas ou em curso.
4. Para garantir a melhor eficiência e acompanhamento deste protocolo acertam ambos os outorgantes em realizar uma reunião periódica para avaliação do mesmo.
5. Mais se comprometem ambos os outorgantes a colaborar em todas as iniciativas que sejam de interesse mútuo.

Feito em duplicado e assinado ao 26 de abril de 2013.

1º Outorgante,

2º Outorgante,

José Gomes da Costa

O Proprietário da Rustiventur

António José Figueira Domingues

Diretor Pedagógico da ETPZP